

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM (CBCa)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, pertencente ao Movimento Olímpico, com sede na Rua Monsenhor Celso, nº. 231, 6º andar, Centro, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.893.155/0001-12, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para **contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à sede da Confederação Brasileira de Canoagem**, conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos.

O presente processo de seleção na modalidade Pregão Eletrônico e as contratações dele decorrentes se regem pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO DIREX/CPB nº 001, de 02 de setembro de 2010 e pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMnet, que as participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados à Confederação Brasileira de Canoagem, repassados pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro - CPB por força do que dispõe a Lei Federal nº 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva) e o Decreto Federal nº. 7.984 de 2013.

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBCa ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as participantes e serão divulgadas por e-mail a ser encaminhado às mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBCa, mediante aviso às participantes no próprio site da BBMnet, www.bbmnetlicitacoes.com.br, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, sem que caiba às participantes qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

Informações adicionais e esclarecimentos quanto à interpretação deste Regulamento poderão ser obtidas com o pregoeiro Eduardo Silva, exclusivamente por e-mail, a ser encaminhado para eduardo.silva@canoagem.org.br, em dias de expediente normal da CBCa (segunda e sexta-feira), das 9h às 17h00, em até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega das Propostas. Todas as dúvidas serão respondidas até 01 (um) dia útil antes da abertura do Pregão diretamente no site www.bbmnetlicitacoes.com.br e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para *download*.

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional da BBMnet poderão ser esclarecidas pelos números (21) 3173-9833 ou (21) 2223-9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "corretoras".

OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa prestadora de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

à sede da **Confederação Brasileira de Canoagem**, conforme descrito no presente EDITAL e em seus Anexos.

JUSTIFICATIVA - A contratação de link dedicado de internet para a CBCa se faz necessária devido à alta demanda de aplicativos e sites utilizados de maneira on-line para, cotação de passagens, seguro viagens, hotéis, envio de prestações de contas, solicitação de projetos, execução de projetos, além de diversos outros itens de controle e execução diárias e semanais que somente são possíveis através da internet.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital
ANEXO 03	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 04	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 05	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
ANEXO 06	Minuta Contratual
ANEXO 07	Ficha de Cadastro

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Canoagem, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

2.1. A participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa conforme mencionado a seguir:

Inscrição e credenciamento: até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão.

Recebimento das propostas: das 09:00min do dia 10/04/2019 às 13h45min horas do dia 23/04/2019.

Abertura das propostas: às 14h00min horas do dia 23/04/2019.

Início da sessão de disputa de preços: às 14h15min horas do dia 23/04/2019.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

(Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF).

2.2. **É recomendável a toda e qualquer interessada que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar, tempestivamente, à CBCa, toda a documentação listada no item 10.1 do mesmo, demonstrando que está apta a ser contratada. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e sua participação em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pelo CBCa, observadas as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.**

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. Poderão participar deste Processo Seletivo todas as pessoas jurídicas interessadas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto deste Processo Seletivo e que satisfaçam todas as exigências deste Edital e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação técnica nele exigidos.

3.2. Não poderá participar deste processo seletivo a participante:

- a) que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedida de contratar com a CBCa, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a CBCa, nos termos do Manual de Compras do CPB, empresas suspensas de contratar com a CBCa ou Administração Pública; empresas que estejam declaradas como inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- b) que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta concorrência;
- c) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou em concurso de credores, ou em dissolução, liquidação, cisão, fusão ou incorporação;
- d) estrangeira sem autorização para funcionamento no País;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

- e) que estiver reunida em consórcio, isto é, a reunião de duas ou mais pessoas jurídicas que somem capital, técnica, trabalho e experiência com objetivo específico de participar do presente processo seletivo;
- f) cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam empregados da CBCa ou de suas associadas, que participem de suas Diretorias ou Conselhos, ou que o tenham sido/participado nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Regulamento;
- g) que atue em forma de cooperativa.

3.3. Não será permitida a participação de mais de uma sociedade sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.4. A pessoa jurídica que vier a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente as partes de quaisquer das obrigações decorrentes deste processo de seleção, sem o prévio consentimento e expressa autorização da CBCa, sob pena de rescisão contratual.

3.5. Todas as despesas relativas à elaboração e à entrega das propostas são de responsabilidade única e exclusiva do proponente.

3.6. São responsabilidades exclusivas da participante do processo seletivo:

- a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, pelo qual pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor equivalente à taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico realizado no período de 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;
- c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- d) a nomeação, caso seja de interesse do participante, através do instrumento de mandato previsto no **Anexo 04** deste Edital, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnet.com.br.

3.7. As participantes interessadas poderão participar diretamente, credenciando-se no site indicado no item 3.6, “d”, ou ainda nomeando, através do instrumento de mandato, de acordo com o modelo no Anexo 04 deste Edital.

3.8. Para efeito de encaminhado de proposta e de lances sucessivos de preços, o acesso

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

do operador ao pregão, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

3.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.10. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e de seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

4.2. Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

4.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento da ficha técnica inicial de preço, deverá ser esclarecida através de uma das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

5. PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO

5.1. A proponente deverá cadastrar na “**ficha técnica obrigatória**” a sua proposta inicial de preço, conforme modelo **do Anexo 03** **não** podendo conter qualquer dado que **identifique a participante**, a **identificação do participante somente pode acontecer na readequação da proposta no caso do vencedor**. As empresas que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima poderão ser desclassificadas, a critério do Pregoeiro, e não poderão prosseguir no pregão.

5.1.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento de propostas, serão divulgadas as propostas iniciais de preços recebidas e terá início a fase competitiva do pregão eletrônico.

5.1.2. Antes do início da sessão, a CBCa analisará as fichas técnicas obrigatórias de todas as participantes e, caso verifique que a proposta não atende o estabelecido neste processo, concederá à participante o prazo máximo de 01 (uma) hora para retificá-la; caso persista a inadequação ou insuficiência, a participante será desclassificada e não poderá prosseguir no pregão.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

5.1.3. A necessidade de concessão do prazo previsto no item 5.1.2, acima, poderá ensejar o adiamento do início da etapa competitiva do pregão, o que será informado pelo Pregoeiro a todos as participantes por meio do sistema eletrônico da BBM.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

5.3. O participante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances às demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado "Término Iminente de Pregão". O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

5.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando, assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

5.11. Os documentos relativos à habilitação solicitados no item 10.1 deste Edital deverão ser remetidos pelo vencedor para o e-mail: eduardo.silva@canoagem.org.br no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o término da sessão de lances. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar o original dos mesmos ou cópia autenticada, que deverá ser encaminhado no prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação.

5.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por inexequível, ou se o proponente desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, de acordo com a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

5.12.1. Para avaliação da exequibilidade do valor do lance vencedor, o Pregoeiro poderá exigir das Participantes informações acerca da formação dos custos em que incorrerá para o fornecimento, de modo a justificar a proposta ou o lance que formular.

5.13. Atendidos todos os requisitos e respeitando o princípio da economicidade, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL** que contempla o objeto.

5.14. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas, frete e encargos inerentes para a prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais solicitado no objeto deste edital.

5.15. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

5.16. Serão rejeitadas as propostas que:

- (a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço ou materiais objeto do processo seletivo;
- (b) Contiverem qualquer limitação, especificação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro;
- (c) Não contemplem todos os itens deste Edital;
- (d) Não atendam aos requisitos estabelecidos por este Edital e pelo Termo de Referência (Anexo 01);

5.17. Serão consideradas propostas inexequíveis:

- (a) aquelas que indicarem valores que se revelem evidentemente fora da média de mercado;
- (b) aquelas com preços simbólicos, irrisórios ou com valor zero em qualquer item solicitado.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

5.17.1. Se a proposta for considerada inexequível pelo Pregoeiro, será assegurado aos participantes o direito à ampla defesa e ao contraditório, que terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação do Pregoeiro, para demonstrar a viabilidade da proposta apresentada.

5.17.2. Se o Pregoeiro ainda assim entender a proposta como inexequível, a participante será desclassificada.

5.18. O objeto será adjudicado ao participante que apresentar o menor lance e toda a documentação de habilitação exigida no item 10.1 deste edital.

5.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

5.20. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.21. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01.

6.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. **A proposta não poderá conter qualquer dado que identifique a participante.** As participantes devem estar atentas para que não conste seu nome e/ou de seu representante, ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico, sob pena de ser desclassificado do Processo, a critério do Pregoeiro.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

7.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

8.1. O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro, que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:

- (a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- (b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- (c) abrir as propostas de preços;
- (d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- (e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas, indicando os respectivos motivos;
- (f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço, podendo, inclusive, no decorrer da fase de lances, cancelar lance que julgue inexequível;
- (g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- (h) declarar o vencedor;
- (i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- (j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- (k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- (l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em caso de dúvidas, atenderão às interessadas no horário de 9h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail eduardo.silva@canoagem.org.br, observado o estabelecido no texto introdutório deste Regulamento.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Técnica de Julgamento, a participante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis antes da data da Sessão Pública do Pregão.

9.2 O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolado fisicamente até as 17 horas, na Rua Monsenhor Celso, nº 231, Centro, Curitiba/PR, aos cuidados do pregoeiro, em dia úteis e de expediente.

9.3 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas acima será recebida como mera informação.

9.4. Os pedidos de impugnação feitos tempestivamente serão julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis, e não impedirão a participante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, em prazo este que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

9.8. Não serão concedidos prazos para recursos meramente protelatórios ou que prescindam de justificativa adequada.

9.9. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

9.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela participante.

10. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

10.1. A participante vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro, no endereço eletrônico eduardo.silva@canoagem.org.br no prazo de 2 (duas) horas após o encerramento da sessão os seguintes documentos:

(a) Proposta de Preços escrita (**Modelo Anexo 03**), com os mesmos valores oferecidos ao final da etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas, sendo a última com data e assinada pelo Representante Legal da sociedade já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo também neste documento a Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, dados de conta bancária, valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

(b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados em órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;

(c) Documento comprobatório de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão do dia da sessão de disputa de lances;

(d) Documentos comprobatórios de regularidade fiscal, dentro da validade no período de envio das propostas:

- Certidão Negativa de Débitos junto à União Federal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

(e) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo do Anexo 04, caso necessário;

(f) Declaração (**Modelo Anexo 02**) de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está suspenso seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBCa, nem foi por ela declarada inidônea, devidamente assinada e carimbada;

(g) Dois atestados e/ou declarações de capacidade técnica, similares a carta de referência, expedido por um cliente (pessoa jurídica de direito público ou privado) com

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

o máximo 1 ano, que comprovem a execução de objeto idêntico ou semelhante ao edital, contendo informações dos serviços prestados, do atendimento, cumprimento de prazo e demais condições do fornecimento e prestação de serviços. Neste documento deverá conter, obrigatoriamente, a razão social e dados de identificação: CNPJ, telefone, e-mail, nome do remetente, função.

(h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;

(i) Cópia dos documentos (RG, CPF e Carteira de Registro em Conselho Regional de Contabilidade) do responsável técnico;

(j) Ficha de Cadastro devidamente preenchida, devendo conter todos os dados do **anexo 06**.

10.1.1. O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no Edital autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a segunda melhor proposta ou o lance, e assim sucessivamente.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após prestação de serviço mensal e emissão de Nota Fiscal, contra a aprovação da CBCa.

11.1.1. A nota fiscal e o boleto para pagamento deverão ser encaminhados à CBCa com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de vencimento ao pagamento, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento.

11.2. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros, e o pagamento de multas eventuais ocasionados por erros, incapacidade, correrão por conta da CONTRATADA.

11.3. A CBCa não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

11.4. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CBCa, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante vencedor, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução,

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições do presente Edital e Anexos.

12. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente, a Confederação Brasileira de Canoagem, firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 06 que integra este Edital.

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer a CBCa ou enviar pelos correios. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Confederação Brasileira de Canoagem.

12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 12.1 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

12.4 Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de descumprimento de obrigações a ela inerentes, a proponente vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:

- (a) advertência;
- (b) multa moratória;
- (c) suspensão temporária.

13.1.1. Advertência

13.1.1.1. Caso a proponente vencedora, por si, seus empregados ou prepostos, descumpra qualquer condição estabelecida neste regulamento ou nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, serão notificados para que cumpram, dentro de prazos estabelecidos na própria notificação, a obrigação inadimplida.

13.1.2. Multa Moratória

13.1.2.1. Findo o prazo da notificação citada acima ou do prazo no Termo de Referência (ANEXO 01) e permanecendo o inadimplemento, a participante vencedora será

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

automaticamente penalizada com multa de 1% (um por cento) ao dia por descumprimento de qualquer obrigação decorrente deste processo, calculado sobre o valor total do pedido que vier a ser firmado, até o limite de 5% (cinco por cento).

13.1.2.2. A multa prevista no subitem (b) pode ser aplicada concomitantemente à penalidade do subitem (a).

13.2. A cobrança da multa prevista no item 13.1.2.1 será realizada sem prejuízo de eventual cobrança pelas perdas e danos sofridos pela CBCa.

13.3. Persistindo o inadimplemento na hipótese prevista pelo item 13.1.2.1, acima, por pelo menos 03 (cinco) dias consecutivos ou, findo o prazo da notificação referida, o pedido poderá ser cancelado de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

13.4. Fica reservado a CBCa o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da proponente que vier a ser contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive eventuais multas contratuais impostas e danos causados pela vencedora a CBCa ou a terceiros.

13.5. **Suspensão Temporária**

13.5.1. Na condição do Pedido ser cancelado conforme item 13.3 acima, a empresa vencedora poderá ser suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBCa e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.5.2. A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBCa e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida nas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBCa.

13.5.3. Em caso de rescisão do pedido que vier a ser firmado, a CBCa poderá, a seu critério, convocar o segundo colocado ou realizar novo processo seletivo, nos termos deste Regulamento.

14. DA RESCISÃO

14.1. O contrato que vier a ser firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- (a) a critério da CBCa e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos ou no caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CBCa de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à participante que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação,

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos serviços prestados ou materiais fornecidos até a data da rescisão;

(b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

14.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, hipóteses em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

14.3. Os motivos de força maior que a juízo da CBCa possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados como motivos de força maior as ocorrências não aceitas pela CBCa ou apresentadas intempestivamente.

14.4. O pedido de compras que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

15. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor total estimado (previsão) para esta contratação é de **R\$ 13.139,29 (treze mil, cento e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)**. A CBCa, se reserva ao direito de utilização de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou a menos do valor.

14.1.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os impostos, custos, despesas, frete e encargos inerentes à instalação ao fornecimento, tudo de acordo com o estipulado no ANEXO 01.

16. PRAZOS E REAJUSTES

16.1 O prazo para implantação de todo o sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBCa e a vencedora desde processo de seleção deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

16.2 A vigência do contrato que vier a ser firmado será o de sua assinatura, após homologação do presente certame, e terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo, para iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses,

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

16.3 Em caso de renovação da vigência do contrato, nos termos facultados no item acima, os valores apresentados serão reajustados anualmente pela variação de IGPM, apurado no período, tendo por base a data de assinatura do contrato.

17. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Constam da minuta anexa a este edital (Anexo 06).

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Canoagem revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes deste processo seletivo. A CBCa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. A participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da participante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do pedido, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. O pedido que vier a ser firmado será irrevogável, e obrigará, além das Partes contratantes, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do mesmo.

18.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. As participantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor a ampliação da disputa entre as participantes, desde que não comprometam o interesse da CBCa, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.

18.8. A participação da participante neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.9. A participante vencedora, através de seus empregados, prepostos, representantes ou

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

quaisquer terceiros relacionados à execução do fornecimento objeto deste Edital, não deverá aceitar, solicitar, oferecer ou negociar qualquer comissão, presente ou retribuição relativa à execução do fornecimento, e deverá agir permanentemente em estrita observância à legalidade e à boa-fé, sendo absolutamente vedada a prática de quaisquer atos que possam caracterizar favorecimento a terceiros, corrupção ou quaisquer práticas vedadas por lei ou pelo presente instrumento.

18.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

18.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

18.12. Os Anexos deste Edital são considerados parte integrante deste documento e, como tal, devem orientar sua interpretação.

Curitiba, 09 de abril de 2019

João Tomasini Schwertner
Presidente CBCa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet a sede da Confederação Brasileira de Canoagem, conforme detalhado neste Termo de Referência.

2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Os serviços objetos da contratação têm requisitos de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, por isso, entende-se que a modalidade a ser adotada é o pregão eletrônico.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A definição da empresa licitante vencedora de cada ITEM dar-se-á pelo critério do menor valor total anual – (valor da instalação e valor mensal para a disponibilização do serviço).

4. DOS ITENS

Item	Descrição	Localização	Quantidade
01	Link dedicado de acesso à internet. Velocidade 20 Mbps	Rua Monsenhor Celso, nº 231, Centro, Curitiba/PR	1

O link dedicado deverá fornecer range de 04 endereços IP válidos (01 IP utilizável, 02 de endereçamento e 01 para o roteador).

5. DOS SERVIÇOS

A empresa deverá contar com uma área de pós-vendas que esteja à disposição da CONTRATADA para auxílio nas questões de instalação, ativação, faturamento e demais serviços fornecidos.

A Contratada deverá fornecer canal com atendimento e suporte 24 horas por dia, todo dia do ano (24x07x365).

A contratada deverá fornecer manutenção em todo o Hardware durante o período contratual e SLA em contrato (disponibilidade do Link); Tráfego ilimitado; e não possuir restrição de portas.

Serviço de acesso dedicado à internet com 1 (um) endereço IP fixo válido, por link contratado, livre para uso pelo Contratante;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

O link de acesso dedicado à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada;

Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação e funcionamento dos links instalados devem ser fornecidos pela Contratada;

A Contratada deverá viabilizar para o Contratante a aferição da velocidade dos links instalados durante a vigência contratual. Caso esse requisito não seja atendido, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pelo Contratante para procedê-la nem as potenciais consequências (não aceitação de link instalado, descontos no pagamento provenientes de descumprimento de acordos de nível de serviço e multas); O acesso dedicado à Internet não pode possuir qualquer tipo de restrição de uso, seja de tempo (deve estar operacional 24h/dia, 7 dias/semana), seja de limite na quantidade de dados trafegados, seja pela restrição de tipo de dados em trânsito, porta lógica ou serviço;

O link de acesso à Internet deverá possuir garantia mínima de 97% (noventa e sete por cento) da banda contratada, tanto para download, quanto para upload.

6. Da implantação, instalação, configuração e testes de aceite dos links instalados

6.1 Da implantação

6.1.1. Contratante e Contratada deverão elaborar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do 3º (terceiro) dia útil após a assinatura do contrato, um plano conjunto de implantação do link de acesso à Internet;

6.1.2. O período de implantação do link de acesso à Internet elencados no Plano de Implantação será de 30 dias a partir da sua entrega formal pela Contratada;

a) A data de início da implantação poderá ser postergada pelo Contratante por até 15 (quinze) dias em caso de situações que possam impactar no projeto, como, por exemplo, a realização de eleições. Em havendo essa necessidade, o Contratante informará à Contratada durante as discussões da etapa de elaboração do Plano de Implantação;

6.1.3. O Plano de Implantação deverá estar em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência e seus anexos, bem como ser aprovado e assinado por ambas as partes, sendo o Contratante representado pelo Gestor do Contrato e a Contratada por seu responsável legal;

6.2. Da instalação

6.2.1. Após a fase de implantação, a Contratada realizará a instalação do link de acesso dedicado à Internet considerando a localidade listada na planilha constante deste Termo de Referência e seus anexos;

6.2.2. A cada link de acesso dedicado à Internet está implicitamente associado o serviço de instalação com seu custo específico;

6.2.3. A Contratada deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres, implementados por meio de pares metálicos, fibra óptica ou rádio digital;

6.2.4. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite;

6.2.5. A Contratada deve ajustar seu plano de trabalho em conjunto com a equipe técnica do Contratante, de maneira a adequar horários e procedimentos de configuração e testes;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

6.2.6. A Contratada deve recompor obras civis e pintura eventualmente afetadas quando da passagem dos cabos, mantendo o padrão local, excetuando-se os casos em que estas ocorrências sejam consequência de adaptações na infraestrutura necessária para passagem dos cabos, cuja responsabilidade será do Contratante;

6.3. Da configuração

6.3.1. A Contratada será responsável pela configuração dos equipamentos necessários para o correto funcionamento do link de acesso dedicado à Internet.

6.4. Dos testes para aceitação dos links instalados

6.4.1. Os seguintes procedimentos relacionados aos testes para aceitação dos links de acesso à Internet serão necessários:

- a) Realização de testes de funcionamento de cada link de acesso à Internet, conforme a alínea 'b', com emissão de Termo de Aprovação e Aceite de Link Instalado (Anexo IV) pela equipe técnica do Contratante;
 - b) O aceite técnico dos links instalados se dará por meio da aprovação dos seguintes testes pelo Contratante:
 - i. Aferição, pela equipe da Contratada, da velocidade do link instalado, tanto para download quanto para upload, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. O técnico de campo responsável pela instalação deverá acessar a ferramenta de medição de velocidade <http://simet.nic.br/medidor/>, por meio de computador ou notebook da própria Contratada, configurado com um dos endereços IP a serem fornecidos (vide item 5), gerar documento em formato PDF com o resultado da medição (impressão da tela com as informações) e encaminhar para o e-mail compras@canoagem.org.br. O procedimento deverá ser repetido para cada endereço IP adicional fornecido, se for o caso;
 - ii. Confirmação do efetivo acesso à Internet pela equipe técnica do Contratante;
 - iii. Verificação do desempenho, pela equipe técnica do Contratante, dos links instalados dentro dos padrões estabelecidos no acordo de nível de serviço;
- 6.4.2. A Contratada fica responsável por viabilizar as condições para realização dos testes;
- 6.4.3. O link aprovado estará liberado para faturamento da sua utilização mensal;
- 6.4.4. O faturamento do custo de instalação dos links durante a fase de implantação se dará mensalmente, de acordo com os links que forem sendo concluídos, conforme a execução do plano a ser firmado entre Contratante e Contratada (vide item 5);

6.5. Da velocidade dos links de acesso à Internet e valor máximo admitido

6.5.1. Os links de acesso dedicado à Internet deverão ser instalados considerando a velocidade descrita na Tabela constante deste termo;

6.5.1.1. As velocidades de download e upload devem ser simétricas e efetivas;

6.6. Da manutenção

6.6.1. O serviço de manutenção dos links deve ser prestado pela Contratada, que deve atender, obrigatoriamente, as seguintes condições:

- a) Todos os serviços de manutenção dos links de acesso dedicado à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;

- b) Efetuar manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;
- c) Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a sua substituição por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento;
- d) Responsabilizar-se por todos os técnicos que forem realizar manutenção dos links instalados;
- e) Garantir que os técnicos de suporte tenham conhecimento completo sobre toda a arquitetura de rede utilizada, e de todos os equipamentos e softwares de responsabilidade da Contratada que integram a modalidade de acesso à Internet.

6.7. Do fornecimento de equipamentos e acessórios

6.7.1. Os seguintes insumos devem ser fornecidos:

- a) Cabos e adaptadores:
 - a.1. Cabo de conexão do roteador com modem ou outro equipamento utilizado para acesso à Internet;
 - a.2. Cabos de energia elétrica para todos os equipamentos fornecidos;
 - a.3. Adaptadores ópticos para conexões implementadas por meio de fibra óptica;
- b) Modem: deve ser fornecido modem (convencional, óptico, rádio digital, dentre outros) ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador CPE ao ambiente WAN da Contratada. Este equipamento deve operar em 110/220V;
- c) Roteador CPE (Customer Premise Equipment): fornecer Roteador CPE, atendendo no mínimo às seguintes exigências:
 - c.1. Capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatível com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% da total disponível quando da carga máxima da CPU
 - c.5.1. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para o Contratante;
 - c.2. Possuir todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:
 - c.2.1. Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;
 - c.2.2. Protocolo SNMP habilitado, com acesso de leitura por parte do Contratante;
 - c.2.2.1. Permissão para a configuração de traps por parte da Contratada, a pedido do Contratante, para monitoração de eventos específicos. Caso necessário, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;
 - c.2.3. Suporte à classificação de tráfego;
 - c.2.4. Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware) de modo a não comprometer o desempenho da VPN, evitando-se o compartilhamento do processamento, caso a aceleração de criptografia se desse por software;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

- c.3. A Contratada deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte do Contratante, através de “usuário” e “senha” específicos;
- c.6. Operar em 110/220V;
- 6.7.2. Será aceito o fornecimento de modem e roteador conjugados em um único equipamento;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Manter equipe especializada disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- 7.2. Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários à prestação do serviço;
- 7.3. Cumprir os prazos para implantação, instalação, alteração de endereço e desativação dos links contratados;
- 7.4. Efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto ao Contratante garantindo o padrão de qualidade;
- 7.5. Indicar preposto na cidade de Curitiba/PR para atuar como ponto focal da Contratada e representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver notificações e reclamações, efetuar acordos a respeito do serviço, dentre outras atribuições, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 71, inclusive para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93;
- 7.6. Prover modalidades de abertura de chamados, contemplando os seguintes requisitos:
 - 7.6.1. Disponibilizar Portal de Atendimento em domínio público na Internet como canal principal e preferencial para abertura de chamado e outras solicitações, por meio de interface web, contemplando, no mínimo, o fornecimento das seguintes informações: designação (ou identificação) do circuito do link instalado, localidade, nome do responsável pela abertura do chamado, telefone de contato, endereço de e-mail para recebimento do número de protocolo do chamado registrado e campo para descrição do chamado;
 - 7.6.1.1. A abertura de chamados poderá ser efetuada por envio de mensagem de e-mail ao sistema de registro de ocorrências da Contratada, desde que de forma automática e quase imediata seja fornecido o número de protocolo/registro em resposta ao remetente da mensagem de abertura do chamado;
 - 7.6.1.2. O Portal de Atendimento deve permitir efetuar consultas de todos os chamados e solicitações registrados, independente da modalidade de abertura, apresentando informações atualizadas de sua situação;
 - 7.6.2. Disponibilizar Central de Atendimento como canal secundário para abertura de chamados e outras solicitações, a ser acessada por número único nacional não tarifado (0800) ou ligação local. O Contratante não poderá esperar mais do que 60 (sessenta) segundos em linha para ser atendido, conforme legislação brasileira;
 - 7.6.3. A Contratada deve fornecer número de protocolo após a abertura de chamado ou solicitação, considerando quaisquer das modalidades de abertura;
 - 7.6.4. O Portal e a Central de Atendimento deverão estar à disposição do Contratante para recebimento de reclamações e solicitações de serviços no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

- 7.6.5. Os registros dos chamados deverão conter todas as informações relativas aos chamados ou solicitações abertos, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato no Contratante que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, registro histórico durante a execução dos procedimentos, descrição detalhada da resolução do chamado com um código associado e responsabilidades;
- 7.6.6. Os chamados serão abertos por técnicos do Contratante ou por serviço de gerência dos links de comunicação da CBCa que porventura venha a ser contratado;
- 7.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço. Não será aceita a transferência de qualquer responsabilidade da Contratada para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização;
- 7.8. Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável ao objeto da contratação, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados ao Contratante;
- 7.9. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 7.10. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, as alterações de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessárias; 8.12. Aceitar, nos termos do item 5.1.6, as supressões de serviços não efetivamente utilizados pelo Contratante, observando-se os limites estabelecidos na legislação.

08. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1 Pelo não cumprimento dos quesitos de qualidade na prestação dos serviços que são objeto desta contratação, a CBCa aplicará o seguinte acordo de serviços abaixo. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB, no Edital e Instrumento contratual, a contratada aceita desde logo submeter-se integralmente a este acordo, com multas aplicadas ao valor mensal devido à contratada:

Código	Item	Nível de Serviço
SLA 01	Disponibilidade do Serviço	A disponibilidade mínima mensal do serviço será de 99%. O serviço será considerado indisponível: A partir do início de uma interrupção identificada e registrada pela Contratada ou Contratante, no sistema de abertura de chamados, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação; ou quando o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms; ou quando a taxa de perda de pacotes for superior a 5%.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

		No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas autorizadas e aquelas de responsabilidade do Contratante.
SLA 02	Prazo de reparo	<p>Na ocorrência de problemas com links de acesso à Internet, a Contratada deve atender o tempo de reparo, obrigatoriamente, nas seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Em períodos normais de operação dos links de acesso à Internet, a Contratada deverá iniciar os procedimentos de manutenção dos links de acesso à Internet em até 4 (quatro) horas após a notificação do problema e concluir a manutenção dos links, equipamentos e instalações fornecidos em até 8 (oito) horas após a abertura do chamado de manutenção; ii. Em períodos críticos de operação, contados a partir de 12 (doze) dias antes de qualquer eleição (inclusive segundo turno, se houver) ou consulta popular, até 2 dias após sua realização, o prazo para proceder e concluir a manutenção dos links de acesso à Internet e equipamentos fornecidos pela Contratada será referente a 50% (cinquenta por cento) dos prazos estipulados para períodos normais de operação.
SLA 03	Qualidade do serviço	A Contratada tem 24 horas, após abertura de chamado, para restabelecer a qualidade do serviço nas seguintes situações: Velocidade da conexão abaixo da que foi contratada, considerando a tolerância prevista no item 5.1.8; Retardo de rede acima de 55 ms. Perda de pacotes superior a 2%.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

9. DAS SANÇÕES

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a Licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, que:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

9.2. Dos descontos por descumprimento de acordo de nível de serviço 8.1. Pelo descumprimento dos acordos de nível de serviço poderão ser aplicados descontos mensais conforme os graus apresentados na Tabela 1 e na Tabela 2, limitados ao total de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do link afetado, para os graus 01 a 03, sujeitando a Contratada à inexecução parcial em caso de extrapolação desse percentual:

Grau	Correspondência
01	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso
02	Desconto de 0,1% sobre o valor mensal do serviço, por hora de atraso
03	Desconto de 0,5% sobre o valor mensal do serviço, por hora de atraso

Tabela – 01: Graduação percentual dos descontos por descumprimento do acordo de nível de serviço.

Descrição	Grau de descumprimento
SLA 01	03
SLA 02	01
SLA 03	02

Tabela – 02: Graus de descumprimento do acordo de nível de serviço.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2019.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da participante e carimbada com o número do CNPJ.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

ANEXO 03 – CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO E FICHA TECNICA

À Confederação Brasileira de Canoagem
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2019 - Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE: (NO CADASTRAMENTO DA FICHA TECNICA NÃO PREENCHER ESTAS INFORMAÇÕES)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Não preencher as informações desse campo no envio da proposta na fase de apresentação que antecede a disputa de lances do pregão, atentando para o que dispõe, o item do edital. Esses dados somente serão preenchidos na fase de habilitação, conforme item 10.1

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A participante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

2.1 A remuneração total solicitada para a prestação de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à Internet à Confederação Brasileira de Canoagem – CBCa,

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

conforme detalhamento constante no edital e seus anexos é de R\$ _____,
parceladas em 12 (doze) mensalidades de R\$ _____.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como instalação, frete, os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

2.3 A contratante pagará à empresa que vier a ser contrata o máximo de 12 (doze) mensalidades anuais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

**(NO CADASTRAMENTO DA FICHA TECNICA NÃO PREENCHER ESTAS
INFORMAÇÕES)**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

ANEXO 04 – PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº....., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a Confederação Brasileira de Canoagem, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação no processo seletivo da CBCa ora desencadeado pela CBCa podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., de de

Assinatura com firma reconhecida

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO PARTICIPANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

ANEXO 06 – MINUTA CONTRATUAL / CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVER ACESSO DEDICADO À INTERNET, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM - CBCA E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Confederação Brasileira de Canoagem inscrita no CNPJ sob o n.º 92.893.155/0001-12 sediada na Rua Monsenhor Celso, nº 231, 6º andar, Centro, Curitiba/PR, CEP 800.10-922, representado pelo seu Presidente, _____, portador da identidade RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro,

em conformidade com o Processo Licitatório por Pregão Eletrônico nº 008/2019 e com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela RESOLUÇÃO DIREX/CPB nº 001, de 02 de setembro de 2010, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de telecomunicações para prover acesso dedicado à internet a sede da Confederação Brasileira de Canoagem.

DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA. Pela execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, parcelados em 12 mensais fixas de R\$ _____. Valor que será pago de acordo com as condições constantes na cláusula quinta deste contrato.

DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA. Os preços aqui mencionados não poderão sofrer nenhum tipo de reajustes por parte da CONTRATADA durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

CLÁUSULA QUARTA. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a data de **XX de XXXXX de 2020**. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de termo aditivo, limitado o somatório do tempo das prorrogações ao máximo de 60 (sessenta meses), contados da celebração do contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O pagamento será efetuado mensalmente e será realizado por meio de depósito bancário ou qualquer outro meio idôneo adotado pela CONTRATANTE, mediante apresentação da nota fiscal de serviços e dos respectivos documentos fiscais, devidamente atestados pelo fiscal designado pela CBCa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatórios e demais anexos, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida, correções que deverão ser realizadas em até 48 horas pela CONTRATADA.

Previamente ao pagamento, o CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas neste Edital.

Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Comprovante de regularidade junto a Seguridade Social e Receita Federal (CND e INSS), do fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS) e junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- b) Atestação de conformidade da entrega dos serviços;
- c) Cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste edital

Caso a regularização das certidões não for apresentada, a CONTRATANTE se reserva ao direito de não realizar o pagamento das faturas em aberto, tendo em vista que a mesma utiliza de recursos públicos, possui prazos para a prestação de contas e se os mesmos não forem cumpridos a verba se torna inutilizável.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento de aquisição, sob pena de rescisão contratual.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Previamente ao pagamento a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para verificação da situação de regularidade da CONTRATADA vencedora relativamente às condições de habilitação exigidas neste Instrumento.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) Os valores correspondentes às multas porventura aplicadas;
- b) Os valores correspondentes aos eventuais danos causados a CBCa por prepostos da CONTRATADA;
- c) Quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, independentemente de origem ou natureza;
- d) Os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal, e que por força destes a CONTRATANTE deva fazer a retenção.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto e desde que solicitado pela mesma, fica convencionado que a compensação financeira devida pela CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \quad (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. A compensação financeira prevista na SUBCLÁUSULA SEXTA será incluída na Nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) Disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento, nos termos contratuais, de acordo com as cláusulas referentes ao pagamento.
- e) Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta, se lhe impõe tal atribuição, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência;

CLÁUSULA SÉTIMA. Sem prejuízo de outras obrigações previstas no Termo de Referência e em seus anexos, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;
- c) Submeter à CONTRATANTE qualquer pedido de substituição de profissionais que integram a equipe técnica responsável pela execução dos serviços previstos neste instrumento, declinando o nome daquele que deverá atuar como interlocutor com a CBCa;
- d) Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste instrumento, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;

e) Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio consentimento e autorização da CONTRATANTE;

f) Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, dando-lhes tratamento reservado;

g) Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;

h) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no respectivo Termo de Convocação;

i) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;

j) Solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;

k) Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados, bem como dos seus resultados;

l) Não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizado;

m) Corrigir às suas expensas, no total ou em parte, e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer aspecto do seu objeto quando verificadas omissões, vícios, defeitos, incorreções ou necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionados à sua execução;

n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes;

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CBCa a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do serviço;

V - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a CBCa;

VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Convocação e neste Instrumento;

VII - o desatendimento das determinações regulares do Gestor do Contrato, assim como as de seus superiores;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - A dissolução da empresa ou o falecimento do contratado;

X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI - a supressão, por parte da CBCa, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);

XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CBCa decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XIII - a não liberação por parte da CBCa do material para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XIV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º. É permitido a CBCa, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, desde que demonstrado, justificadamente, que não haverá qualquer prejuízo para a execução do seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CBCa, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XIV do artigo anterior;

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da contratação;

III - judicial, nos termos da legislação;

§ 1º. A rescisão unilateral por parte da CBCa deverá ser precedida de prévia e fundamentada justificativa pelo Departamento de Compras, e mediante autorização escrita do Presidente, observado o prazo fixado pelo inciso II desta SUBCLÁUSULA.

§ 2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII da SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito a:

I - Devolução de garantia, se for o caso;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Garantida a ampla defesa e o contraditório a rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA pode acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regulamento da CBCa:

I - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CBCa, e dos valores das multas e indenizações a ele porventura devido;

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a CBCa.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A fiscalização do contrato será exercida pelo colaborador a Sr. Leonardo Maiola, ou a quem este delegar, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento, nos termos do Regulamento de Aquisições e Contratos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, bem como não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com o Anexo I do Termo de Convocação ou a proposta da CONTRATADA.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse da CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido;
- c) Quando houver mudança na Diretoria Executiva da CONTRATANTE, por meio de eleição, e o novo gestor entender que esse contrato não atende aos interesses da CONTRATANTE.

II – Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da CBCa para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além deste limite resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menor, conforme o caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo da contratação, mediante a celebração do aditamento.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA se sujeitará às seguintes sanções, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I – Advertência, para os casos de infração de menor potencial, e desde que não haja prejuízo para o CPB;
- II – Multa, administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- III – multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na execução dos serviços, até o 10º dia, e de 2% (dois por cento) a partir do 11º até o 30º, após o que ensejará a rescisão;
- IV – Suspensão do direito de contratar com o CPB, pelo prazo de 2 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão ser cumuladas com a do inciso I.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A sanção prevista no Inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva da Diretoria Executiva.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da CONTRATADA, ou cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela CBCa à contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

SUBCLÁUSULA QUINTA. As penalidades serão registradas no Registro Cadastral do CPB, e no caso de suspensão do direito de contratar, a CONTRATADA deverá ser excluída do cadastro por igual período.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro da sede da CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, XX de XXXXX de 2019.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

ANEXO 07 – FICHA DE CADASTRO

	Cadastramento de Fornecedores			COM 011-8
Fornecedor:	<input type="checkbox"/> Bens	<input type="checkbox"/> Serviços	<input type="checkbox"/> Ambos	
CNPJ/CPF:				
Razão Social:				
Nome Fantasia:				
Endereço:				
Bairro:				
Cidade:				
UF:				
CEP:				
Telefone:				
FAX:				
E-mail:				
Responsável para Contato:				
Telefone do Responsável:				
E-mail do Responsável:				
Banco:	Agência:	Conta Corrente:		
Inscrição Estadual:				
Inscrição Municipal:				
Atividade Econômica:				
Cooperativa:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
Informações Tributárias				
*INFORMAR IMPOSTOS A SEREM RETIDOS PELA CBCa.				
Empresa Simples ou Retenções?				
Empresa Simples	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
(se não, preencher os campos abaixo:)				
INSS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Isento - Nº Inscrição	
ISS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
IR:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
PIS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
COFINS:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
CSSL:	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não		
OBS:				
IMPORTANTE:				
As empresas optantes pelo Simples Nacional devem mencionar no corpo da nota fiscal "EMPRESAS OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"				
ATENÇÃO				
1) O não recebimento das informações solicitadas, causará atrasos na aprovação do Cadastro. 2) Informações incorretas, principalmente dados bancários, causarão atrasos nos pagamentos. 3) Todo fornecedor está sujeito a consultas no SERASA, podendo inviabilizar o cadastramento.				
Declaro serem verdadeiras as informações acima.				
Nome do representante legal:				
Assinatura:				